



LEI N.º 0191/90

EMENTA: Autoriza a abertura
de Crédito Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

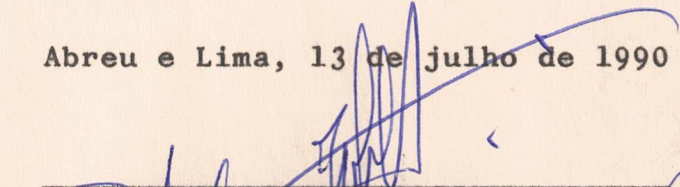
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinados a compra de Equipamentos para a administração, com a seguinte classificação:

3.0 - 03.07.0211.38 - EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO
4120 - Equip. e Material Permanente.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

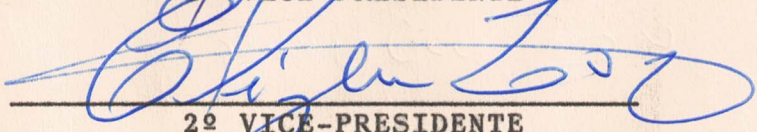
Abreu e Lima, 13 de julho de 1990



PRESIDENTE



1º VICE-PRESIDENTE



2º VICE-PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO